

## REGULAMENTO DAS BOLSAS DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

### B2AVE – BUSINESS TO AVE

#### P4E’S – PROMOÇÃO DO ESPÍRITO EMPREENDEDOR E ESTÍMULO AO EMPREGO

#### Artigo 1º

##### Âmbito

Ao abrigo do programa B2AVE – Programa de Estímulo ao Empreendedorismo, Inovação e Valorização de Negócio, iniciativa do Município de Vieira do Minho, que tem por objeto a implementação e desenvolvimento de um programa de estímulo ao empreendedorismo, inovação e valorização de negócio na região do Vale do Ave, pretende-se complementar valências existentes no Município e na região, nomeadamente através da capacitação em matérias de empreendedorismo e da disponibilização de apoio na gestão de novos negócios e da inovação, bem como pela criação de laboratórios de experimentação e prototipagem de negócios, produtos e serviços. Neste contexto surgem as Bolsas de Empreendedorismo e Inovação – B2AVE BEI, iniciativa inserida no âmbito da ação mais abrangente Promoção do Espírito Empreendedor e Estímulo ao Emprego P4E’s, que pretende ser um suporte financeiro aos empreendedores para o arranque de conceitos de negócio desenvolvidos ao longo do programa B2AVE.

#### Artigo 2º

##### Objeto

1. A iniciativa BEI – Bolsas de Empreendedorismo e Inovação visa promover o desenvolvimento, por parte de jovens com qualificações superiores, de projetos de empreendedorismo inovadores, ou, com potencial de elevado crescimento, através de um conjunto de iniciativas de apoio específicas, articuladas entre si:
  - a. Bolsa de Empreendedorismo e Inovação - BEI – acesso a uma Bolsa para o desenvolvimento do projeto empresarial, no valor mensal a partir de 700 euros (licenciado) até 1.200 euros (doutorado), por um período não inferior a 6 meses e com um máximo de 12 meses; <sup>[1]</sup> <sup>[2]</sup>
  - b. B2AVE Mentoring Program – O P4Es – B2AVE Mentoring Program foi concebido numa lógica de flexibilidade, sendo destinado a diversos perfis de destinatários. Espera-se desta forma assegurar a participação da população de qualquer faixa etária e formação académica, que se interesse pelas temáticas do empreendedorismo e inovação, e que esteja à procura de informação e apoio especializado na idealização, planificação e concretização do seu projeto.
  - c. CIN – Concurso de Ideias de Negócio - O Concurso de Ideias de Negócio B2AVE CIN visa distinguir ideias inovadoras de cariz empresarial, que valorizem produtos e serviços inovadores, e/ou recursos endógenos e a sua contribuição para a competitividade da região do Vale do Ave,

253 649 270 | 239 048 713

962 039 354 | 934 103 057

info@b2ave.pt

www.b2ave.pt

Praça Guilherme de Abreu

4850-527 Vieira do Minho

promovendo o desenvolvimento integrado e sustentável da mesma.

- d. B2AVE VIN – Virtual Incubation Network – O B2AVE-VIN [Virtual Incubation Network] é uma iniciativa do Programa B2AVE que acolhe todos os empreendedores com interesse em aumentar o seu nível de conhecimento, testar a sua ideia e/ou modelo de negócio, encontrar financiamento, ou obter apoio pontual em aspetos do seu percurso empreendedor.
2. Compete à Câmara Municipal de Vieira do Minho a gestão da presente medida, podendo delegar competências executivas a parceiros indicados para o efeito.

## Artigo 3º

### Elegibilidade

1. São elegíveis às BEI – Bolsas de Empreendedorismo e Inovação as candidaturas apresentadas por promotores que se enquadrem nas seguintes condições:
  - a. Jovens com idades compreendidas entre os 23 e 40 anos, detentores de licenciatura, mestrado ou doutoramento, desempregados ou inativos.
  - b. A data de referência para o cumprimento das condições descritas no n.º 1 é a data de apresentação da candidatura. Nesse momento os promotores devem comprovar que reúnem os requisitos necessários para acesso à BEI - Bolsa de Empreendedorismo e Inovação
2. Adicionalmente às condições descritas nos n.ºs 1 e 2, o promotor deve ser detentor de um projeto de empreendedorismo inovador, que se encontre em fase de ideia, com potencial de crescimento e que responda a uma necessidade de mercado.

## Artigo 4º

### Candidaturas

1. Só é permitida uma submissão de candidatura por promotor às BEI - Bolsas de Empreendedorismo e Inovação.
2. As candidaturas às BEI – Bolsas de Empreendedorismo e Inovação estão abertas em permanência, a partir de 1 de Março de 2018, com diferentes fases de avaliação, que podem ser consultadas no site do Programa B2AVE – Programa de Estímulo ao Empreendedorismo, Inovação e Valorização de Negócio <http://www.b2ave.pt> e no Facebook do B2AVE – <http://www.facebook.com/b2ave>.
3. A submissão de candidaturas às medidas de apoio é efetuada, exclusivamente, via formulário disponível no site do B2AVE Business to Ave: <http://www.b2ave.pt>.
4. Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas e questões adicionais, deverá ser utilizado o email [info@b2ave.pt](mailto:info@b2ave.pt), o formulário de contacto disponível no site do Programa B2AVE <http://www.b2ave.pt/contactos/> - ou contacto telefónico +351 934 103 057.
5. As candidaturas recebidas são sujeitas a um processo de verificação do cumprimento das condições de elegibilidade definidas neste Regulamento e do seu correto preenchimento. Os promotores que não

253 649 270 | 239 048 713

962 039 354 | 934 103 057

[info@b2ave.pt](mailto:info@b2ave.pt)

[www.b2ave.pt](http://www.b2ave.pt)

Praça Guilherme de Abreu

4850-527 Vieira do Minho

cumprirem as condições referidas ou cujos projetos não disponham de informação suficiente serão informados que não prosseguem para avaliação.

6. A Câmara Municipal de Vieira do Minho reserva-se ao direito de convidar promotores a reformular projetos para nova submissão. [SEP]

## Artigo 5º

### Duração da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação

1. A Bolsa de Empreendedorismo e Inovação tem a duração mínima de 6 meses e um máximo de 12 meses. [SEP]
2. A Bolsa de Empreendedorismo e Inovação é inicialmente concedida por um período de 6 meses, sujeito às seguintes regras:
  - a. Entrega de um relatório intermédio no final dos primeiros 3 meses, mediante modelo disponível no site do Programa B2AVE - Business to Ave: <http://www.b2ave.pt/iniciativas/p4es-2/bolsas-de-empreendedorismo/>;
  - b. Entrega de um relatório no final do período de 6 meses, mediante modelo disponível no site do Programa B2AVE - Business to Ave: <http://www.b2ave.pt/iniciativas/p4es-2/bolsas-de-empreendedorismo/>.
3. No período subsequente de mais 6 meses, a concessão da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação fica sujeita às seguintes regras: [SEP]
  - a. Entrega de relatórios intermédios com periodicidade trimestral, mediante modelo disponível no site do Programa B2AVE - Business to Ave: : <http://www.b2ave.pt/iniciativas/p4es-2/bolsas-de-empreendedorismo/>;
  - b. Entrega de um relatório final no término da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação, mediante modelo disponível no site do Programa B2AVE - Business to Ave: <http://www.b2ave.pt/iniciativas/p4es-2/bolsas-de-empreendedorismo/>. [SEP]

## Artigo 6º

### Avaliação e Decisão [SEP]

1. A avaliação tem por base a informação que consta no formulário de candidatura e os critérios definidos no Artigo 7º. [SEP]
2. A decisão de atribuição da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação compete à Câmara Municipal de Vieira do Minho. [SEP]
3. A Bolsa de Empreendedorismo e Inovação compreende uma segunda fase de avaliação, da responsabilidade de um Júri, depois de decorridos os primeiros 6 meses, para avaliar a sua continuidade

253 649 270 | 239 048 713

962 039 354 | 934 103 057

info@b2ave.pt

www.b2ave.pt

Praça Guilherme de Abreu

4850-527 Vieira do Minho

- por mais 6 meses. [L] [SEP]
4. A decisão do Júri tem por base a avaliação do relatório intermédio e o cumprimento dos objetivos elencados na candidatura, bem como a análise de mérito relativo do projeto. [L] [SEP]
  5. O Júri referido no número anterior é constituído pela Câmara Municipal de Vieira do Minho, através da Coordenação Executiva, por representantes de entidades por si convidadas, incluindo de associações empresariais. [L] [SEP]
  6. A Câmara Municipal de Vieira do Minho comunica aos promotores a decisão sobre a atribuição da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação e da sua posterior continuidade. [L] [SEP]
  7. O promotor não se obriga a aceitar a continuidade da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação, no caso de esta lhe ser atribuída, nem a criar a empresa no seguimento do seu projeto empresarial. A criação da empresa implica o término da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação. [L] [SEP]
  8. A concessão efetiva da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação fica ainda sujeita à assinatura de um contrato, que rege a atribuição dos apoios. A assinatura do contrato ocorre no prazo de 10 dias úteis, após a comunicação da decisão. [L] [SEP]

## Artigo 7º

### Critérios de avaliação

A avaliação assentará nos seguintes critérios:

- a. Perfil do promotor e da equipa do projeto; [L] [SEP]
- b. Grau de inovação ou diferenciação; [L] [SEP]
- c. Mercado alvo e dimensão do mercado potencial; [L] [SEP]
- d. Potencial de escalabilidade; [L] [SEP]
- e. Grau de dificuldade de apropriação da ideia; [L] [SEP]
- f. Potencial de valorização económica; [L] [SEP]
- g. Resposta a necessidade de mercado; [L] [SEP]
- h. Vantagens competitivas relativamente a produtos ou soluções alternativas; [L] [SEP]
- i. Potenciais parcerias com a indústria para produção ou transferência de tecnologia ou parcerias com canais de distribuição; [L] [SEP]
- j. Eventual interesse de financiadores; [L] [SEP]
- k. Tratando-se de tecnologia:
  - i. Validação e estabilização da tecnologia; [L] [SEP]
  - ii. Potencial de proteção da tecnologia ou propriedade intelectual resolvida, se a tecnologia estiver patenteada. [L] [SEP]
- l. Plano de trabalho (definição das atividades a desenvolver e das etapas críticas).

## Artigo 8º

### Bolsas da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação [SEP]

1. A Bolsa de Empreendedorismo e Inovação tem o valor mensal de 700 euros para promotores detentores do nível 6 (licenciatura), 950 euros para os promotores detentores do nível 7 (mestrado) e 1.200 euros para promotores detentores do nível 8 (doutoramento), atribuída por um período mínimo de 6 meses e até ao máximo de 12 meses, sendo paga no final de cada mês.
2. Serão atribuídas até um máximo de duas Bolsas por projeto empresarial.
3. As equipas podem ser constituídas por outros elementos para além dos candidatos à Bolsa, não sendo fator de exclusão a existência de elementos fora do quadro dos destinatários das Bolsas, nomeadamente ao nível da idade, das habilitações literárias ou da região de estudos ou residência.

## Artigo 9º

### Mentoria

1. A rede de mentores visa estabelecer a ligação entre empreendedores experientes, designados mentores, e beneficiários da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação, aos quais é prestado aconselhamento empresarial. [SEP]
2. A mentoria é concedida durante o período de duração da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação. [SEP]
3. A atribuição de mentores fica a cargo do IAPMEI, I. P. e será realizada tendo em conta as necessidades do projeto empresarial. [SEP]
4. O acesso a mentoria será ajustado à análise da complexidade relativa do projeto empresarial, sendo condicionado pela disponibilidade de mentores e pela aceitação da mentoria pelo mentor atribuído. [SEP]
5. Compete à Câmara Municipal de Vieira do Minho, o registo e a qualificação da rede de mentores que venha a ser constituída. [SEP]
6. Em projetos empresariais com Mentor atribuído será considerada, na avaliação intermédia, a apreciação do Mentor sobre o mérito do projeto e cumprimento do plano de trabalho. [SEP]

## Artigo 10º

### Confidencialidade

1. Os dados fornecidos pelos promotores no âmbito da Bolsa de Empreendedorismo e Inovação serão tratados pela Câmara Municipal de Vieira do Minho, ou por terceiros que venham a intervir no processo de avaliação, como confidenciais. [SEP]
2. Os promotores concedem às entidades terceiras envolvidas no processo de avaliação, o direito de acesso aos dados fornecidos.

## Artigo 11º

### Obrigações dos beneficiários <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>

1. A atribuição da Bolsa implica uma dedicação exclusiva dos beneficiários à concretização do projeto apresentado. O promotor obriga-se a declarar à Câmara Municipal de Vieira do Minho a aceitação de trabalho a tempo inteiro e a correspondente interrupção da Bolsa, sem obrigação de devolução dos montantes já recebidos. No entanto, a obrigação de entrega dos relatórios finais referidos nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 5º do presente Regulamento mantém-se.
2. A aceitação de trabalho a tempo inteiro durante o período de concessão da Bolsa, sem a respetiva informação à Câmara Municipal de Vieira do Minho, implica a restituição integral dos montantes recebidos no âmbito da BEI - Bolsa de Empreendedorismo e Inovação.
3. O promotor obriga-se a declarar à Câmara Municipal de Vieira do Minho a desistência de prosseguir com o seu projeto empresarial, e a correspondente interrupção da Bolsa, sem obrigação de devolução dos montantes já recebidos.
4. Os beneficiários da BEI - Bolsa de Empreendedorismo e Inovação devem cumprir as seguintes obrigações:
  - a. Não prestar falsas informações; <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>
  - b. Apresentar os relatórios referidos nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 5º do presente Regulamento; <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>
  - c. Não violar nenhum contrato ou direitos de terceiros, incluindo patentes, direitos de propriedade intelectual ou informação confidencial, no âmbito do projeto de empreendedorismo; <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>
  - d. Reportar anomalias de funcionamento dos apoios recebidos; <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>
  - e. Disponibilizar, se solicitado, o seu testemunho sobre projetos no âmbito da BEI - Bolsa de Empreendedorismo e Inovação. <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>
  - f. Publicitar os apoios recebidos nos termos a fixar no site do Programa B2AVE - Business to Ave: <http://www.b2ave.pt>. <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>
5. A não observação das obrigações referidas nas alíneas a) e b) do número anterior implica a restituição integral dos montantes recebidos no âmbito da BEI – Bolsa de Empreendedorismo e Inovação.

## Artigo 12º

### Disposições finais

1. A Câmara Municipal de Vieira do Minho reserva o direito de alterar o presente Regulamento a qualquer momento, dando conhecimento das modificações aos promotores. <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>
2. Situações não contempladas no presente Regulamento serão devidamente definidas pela Câmara Municipal de Vieira do Minho. <sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>

## Artigo 13º

### Vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplica-se a todas as candidaturas submetidas desde 1 de Março de 2018, e vigora durante o período de execução do Promoção do Espírito Empreendedor e Estímulo ao Emprego, B2AVE – Business to Ave

Vieira do Minho, 1 de Março de 2018.